



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 017/2021
Decisão : 091/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.5
Referência : Auto de Infração n° 9900028524/2018
Interessado : Almir L Silva Afogados da Ingazeira ME.

EMENTA: Aprova a arquivamento do Auto de Infração n° 9900028524/2018, lavrado em desfavor de Almir L Silva Afogados da Ingazeira ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 17, realizada no dia 06 de outubro de 2021 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração n° 9900028524/2018, lavrado em 30/07/2018, em desfavor da Almir L Silva Afogados da Ingazeira ME, profissional ou pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à atividade técnica desenvolvida, falta de ART, infringindo, desta forma, artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77; Considerando no entanto, que o Auto de Infração n° 9900028524/2018 apresenta vício do ato processual ao mencionar o nome de outra empresa, ao descrever a infração cometida:, e, Considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro, que opinou pelo arquivamento do auto, em face da sua improcedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra se.

Recife, 06 de outubro de 2021

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG